



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALPAÇOS

---

# PLANO CURRICULAR

2023/2024

## Índice

1. Introdução	3
2. Organização e Gestão Curricular	4
3. Matrizes Curriculares	5
4. Opções Pedagógicas	14
5. Opções organizacionais	17
6. Elaboração de horários e distribuição do serviço docente	20
7. Avaliação	26
8. Plano de ocupação dos alunos	26
9. Conclusão	27

## 1. Introdução

No cumprimento do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, regulamentado pelas portarias 223-A/2018, 226-A/2018 e 235-A/2018, o Plano Curricular é um documento norteador de ação educativa, que traduz as opções pedagógicas estabelecidas de acordo com a realidade envolvente.

O sistema educativo tem vindo a mudar de paradigmas centrados exclusivamente no conhecimento para outros que se focam no desenvolvimento de competências - mobilizadoras de conhecimentos, de capacidades e de atitudes - adequadas aos exigentes desafios destes tempos, que requerem cidadãos educados e socialmente integrados, isto é, jovens adultos capazes de pensar crítica e criativamente, adaptados a uma sociedade das multiliteracias, habilitados para a ação quer autónoma quer em colaboração com os outros, num mundo global e que se quer sustentável.

O perfil dos alunos no final da escolaridade obrigatória estabelece-se como um guia que enuncia os princípios fundamentais em que assenta uma educação que se quer inclusiva, uma visão daquilo que se pretende que os jovens alcancem, sendo para tal determinante o compromisso do Agrupamento, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação

Os principais objetivos do Plano Curricular são:

- Explicitar as diversas estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo.
- Adequar os objetivos constantes nos currículos nacionais à realidade do Agrupamento privilegiando os interesses e reais necessidades dos alunos.
- Aplicar a autonomia da Escola ao serviço das necessidades e interesses dos alunos.
- Integrar o perfil dos alunos para o século XXI, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) e as STEAM (SCIENCE, TECHNOLOGY, ENGINEERING, ARTS & MATHEMATICS).

## 2. Organização e Gestão Curricular

### 2.1. Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento é definido em articulação com as definições da rede educativa a nível municipal e do funcionamento dos transportes escolares, bem como da duração da unidade de tempo letivo adotada..

O horário de referência, salvo as especificidades dos estabelecimentos de ensino, tem início às 8:30h e termo às 17:30 he inclui os turnos da manhã e da tarde.

#### Educação pré-escolar <sup>a)</sup>

Atividades Curriculares		
Manhã	Almoço	Tarde
09h:00 – 12h:00	12h:00 – 13h:30	13h:30 – 15h:30
AAAF		
08h:30 – 09h:00	12h:00 – 13h:30	15h:30 – 18h:00

<sup>a)</sup> Salvaguardam-se as especificidades dos vários estabelecimentos de ensino, as necessidades dos encarregados de educação, devidamente comprovadas, bem como a gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis.

#### 1.º ciclo do ensino básico <sup>a)</sup>

Atividades Curriculares		
Manhã	Almoço	Tarde
09h:00 – 12h:30	12h:30 – 14h:00	14h:00 – 15h:30
Intervalo		
		15h:30 – 16h:00
AEC/AECC		
		16h:00 – 17h:30
CAAF <sup>a)</sup>		
08h:30 – 09h:00	12h:30 – 14h:00	17h:30 – 18h:00

<sup>a)</sup> Salvaguardam-se as especificidades dos vários estabelecimentos de ensino, as necessidades dos encarregados de educação, devidamente comprovadas, bem como a gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis.

## 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

	Manhã	Almoço	Tarde
Escola Básica Júlio do Carvalho Escola Secundária	08h:30 – 12h:20/13:15h	12h:25 – 13h:15 ou 13h:30- 14h:20	13h:30/14h:25 -17h:20
Escola Básica José dos Anjos	09:00h – 12h:50	12h:50 -13h:50	13h:50 – 17h:30

Os intervalos têm a duração de cinco, dez ou quinze minutos e, sem prejuízo da hora de início ou término dos turnos, podem, por iniciativa do órgão de gestão, ser objeto de alteração no decorrer do ano letivo em função das circunstâncias que possam levar à necessidade de alterar o horário de funcionamento de certos serviços do Agrupamento.

### 2.2. Oferta Formativa e Educativa

A Oferta Formativa e Educativa do Agrupamento inclui, quanto às ofertas educativas do ensino básico, o Ensino Básico Geral (Ensino Regular) e, no âmbito dos Cursos Artísticos Especializados, o Curso Básico de Música (Ensino Articulado) para os alunos que frequentam a Academia de Artes de Chaves.

Quanto às ofertas educativas do ensino secundário, os Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias (CT), de Línguas e Humanidades (LH) e de Ciências Socioeconómicas (CSE) e, no âmbito dos Cursos Qualificantes, os Cursos Profissionais de Técnico Auxiliar de Saúde (TAS) e de Técnico de Informática-Sistemas (TIS).

A oferta dos Cursos Científico-Humanísticos destina-se a alunos que, tendo concluído o 9.º ano, estejam vocacionados para o prosseguimento de estudos de nível superior.

Os Cursos Profissionais Técnico Auxiliar de Saúde (TAS) e de Técnico de Informática-Sistemas (TIS) destinam-se a alunos que, tendo concluído o 9.º ano, estejam vocacionados para uma qualificação inicial, privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho (obtenção de um diploma de qualificação profissional de Nível III), permitindo também o prosseguimento de estudos.

Preside à escolha dos Cursos Profissionais um conjunto de situações, tais como: o acordado em Reunião de Rede, as indicações das estruturas locais, as necessidades detetadas no contexto local do mercado de trabalho, a disponibilidade de recursos humanos e materiais do Agrupamento, a opção dos alunos e as normas relativas à certificação EQAVET - Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e Formação Profissional.

### 3. Matrizes curriculares

Nos Quadros abaixo figuram as matrizes curriculares da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, cursos científico-humanísticos e profissionais.

Excetuando o 1.º CEB, a carga horária semanal está organizada em períodos de 50 minutos e são indicadas, para além das disciplinas de frequência ou oferta facultativa, as componentes de formação e a respetiva distribuição da carga horária em função destas.

#### Educação pré-escolar

Desenho Curricular			
<b>Componente letiva</b> <b>Áreas de conteúdo</b>	Área de Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima; Independência e autonomia; Consciência de si como aprendiz. Convivência democrática e cidadania	
	Área de Expressão e Comunicação	<b>Domínios</b>	<b>Subdomínios</b>
		Domínio da Educação Física	
		Domínio da Educação Artística	Artes Visuais Jogo Dramático/Teatro Música Dança
		Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	Comunicação Oral; Consciência linguística; Funcionalidade da linguagem escrita; Identificação de convenções de escrita; Prazer e motivação para ler e escrever.
		Domínio da Matemática	Números e Operações; Organização e Tratamento de Dados; Geometria; Medida; Interesse e curiosidade pela

		Matemática.
	Área do Conhecimento do Mundo	Introdução à metodologia científica; Abordagem às Ciências; Mundo tecnológico e Utilização das Tecnologias.

### 1.º Ciclo do Ensino Básico

Componentes de Currículo <sup>(a)</sup>			Carga horária semanal (n.º de horas - 60 m)			
			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento	TIC	7	7	7	7
Matemática			7	7	7	7
Estudo do Meio			3	3	3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática, Teatro, Dança e Música)			3	3	3	3
Educação Física			2	2	2	2
Apoio ao Estudo			2	2	0,5	0,5
Oficina TIC (O.C.)			1	1	0,5	0,5
Inglês			--	--	2	2
<b>Total</b>			25 <sup>(a)</sup>	25 <sup>(a)</sup>	25 <sup>(a)</sup>	25 <sup>(a)</sup>
Educação Moral e Religiosa <sup>(b)</sup>			1	1	1	1

<sup>(a)</sup> O total da componente letiva (25 horas) incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

<sup>(b)</sup> Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

### Ensino Básico Geral – 2.º ciclo

Componentes do currículo	Carga horária semanal (Tempos de 50 minutos)	
	5.º ano	6.º ano
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>		
Português	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)

Inglês	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)
História e Geografia de Portugal	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)
Cidadania e desenvolvimento	1	1
<b>Matemática e Ciências</b>		
Matemática	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)
Ciências Naturais	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>		
Educação Visual	2	2
Educação Tecnológica	2	2
Educação Musical	2 (1+1)	2 (1+1)
Tecnologias de Informação e comunicação	1	1
<b>Educação Física</b>	3 (2+1)	3 (2+1)
<b>Total</b>	<b>1400 minutos</b>	<b>1400 minutos</b>
Educação Moral e Religiosa <sup>a)</sup>	1	1
Apoio ao Estudo	2 (1+1)	2 (1+1)

<sup>a)</sup> Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

### Ensino Básico Geral – 3.º ciclo

Componentes do currículo	Carga horária semanal (Tempos de 50 minutos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
<b>Português</b>	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)
<b>Línguas Estrangeiras</b>			
Inglês	2 (1+1)	3(2+1)	3(2+1)
Francês/ Espanhol	3 (2+1)	2(1+1)	2(1+1)
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>			
História	2 (1+1)	2(1+1)	2(1+1)
Geografia	3 (2+1)	2(1+1)	2(1+1)
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
<b>Matemática</b>	4 (2+1+1)	4(2+1+1)	4(2+1+1)



<b>Ciências Físico- Naturais</b>			
Ciências Naturais	3 (2+0,5) <sup>b)</sup>	3 (2+1)	3 (2+1)
Físico-Química	3 (2+0,5) <sup>b)</sup>	3 (2+1)	3 (2+1)
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>			
Educação Visual	2	2	2
Música/ Ed. Tecnológica	1	1	1
TIC	1	1	1
<b>Educação Física</b>	3(2+1)	3(2+1)	3(2+1)
<b>Total</b>	<b>1500 minutos</b>	<b>1550 minutos</b>	<b>1550 minutos</b>
Educação Moral e Religiosa <sup>a)</sup>	1	1	1

<sup>a)</sup> Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

<sup>b)</sup> Um dos tempos com organização semestral (Simultâneo CN/FQ [50 Minutos])

#### **Cursos científico-humanísticos – Ensino Secundário – 10.º e 11.º anos**

<b>Disciplinas / Componentes de formação</b>	<b>Carga horária semanal</b> (Tempos de 50 minutos)					
	<b>10.º CCT</b>	<b>10.º CLH</b>	<b>10.º CSE</b>	<b>11.º CCT</b>	<b>11.º CLH</b>	<b>11.º CSE</b>
<b>Geral</b>						
Português	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)
Inglês/Francês/Espanhol	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
Filosofia	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
Educação Física	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
<b>Específica – trienal</b>						
Matemática A	5(2+2+1)		5(2+2+1)	5(2+2+1)		5(2+2+1)
História A		5(2+2+1)			5(2+2+1)	
<b>Específica – bienal</b>						
Biologia e Geologia	7 (3+2+2)			7 (3+2+2)		
Física e Química A	7 (3+2+2)			7 (3+2+2)		

Geometria Descritiva	6 (2+2+2)			6 (2+2+2)		
MACS		6 (2+2+2)			6 (2+2+2)	
Geografia A		6 (2+2+2)			6 (2+2+2)	
Literatura Portuguesa		6 (2+2+2)			6 (2+2+2)	
Francês/Espanhol		6 (2+2+2)			6 (2+2+2)	
História B			6 (2+2+2)			6 (2+2+2)
Economia A			6 (2+2+2)			6 (2+2+2)
Total <sup>b)</sup>	1550/1600	1500	1500	1550/1600	1500	1500
Educação Moral e Religiosa <sup>a)</sup>	1	1	1	1	1	1

<sup>a)</sup> Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

<sup>b)</sup> Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

#### Cursos científico-humanísticos – Ensino Secundário – 12.º ano

Disciplinas/ Componentes de formação	Carga horária semanal (Tempos de 50 minutos)	
	12.º CCT	12.º CLH
<b>Geral</b>		
Português	5 (2+2+1)	5 (2+2+1)
Educação Física	3 (2+1)	3 (2+1)
<b>Específica trienal</b>		
Matemática A	6(2+2+2)	
História A		6(2+2+2)
<b>Específica anual</b>		
Biologia <sup>a)</sup>	3 (2+1) <sup>a)</sup>	
Geologia <sup>a)</sup>	3 (2+1) <sup>a)</sup>	
Física <sup>a)</sup>	3 (2+1) <sup>a)</sup>	
Química A <sup>a)</sup>	3 (2+1) <sup>a)</sup>	
Inglês/ Francês/Espanhol <sup>b)</sup>		3 (2+1) <sup>b)</sup>
Psicologia B <sup>b)</sup>		3 (2+1) <sup>b)</sup>
Sociologia <sup>b)</sup>		3 (2+1) <sup>b)</sup>
Aplicações Informáticas B	3 (2+1)	3 (2+1)

Total <sup>d)</sup>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
Educação Moral e Religiosa <sup>c)</sup>	1	1

a) O aluno escolhe obrigatoriamente uma destas disciplinas anuais

b) O aluno escolhe obrigatoriamente uma destas disciplinas anuais

c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

d) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

### Cursos Profissionais- Ciclo formativo

Disciplinas/ Componente de formação	Técnico de Informática-Sistemas	Técnico Auxiliar de Saúde
	Horas de formação (ciclo formativo)	Horas de formação (ciclo formativo)
<b>Geral</b>		
Português	320	320
Inglês	220	220
Área de Integração	220	220
TIC	100	100
Educação Física	140	140
<b>Científica</b>		
Física e Química	200	150
Matemática	300	200
Biologia		150
<b>Tecnológica</b>		
Arquitetura de Computadores e Redes	200	
Sistemas Operativos e Aplicações	300	
Sistemas de Informação	225	
Linguagens de Programação	300	
Saúde		350
Gestão e organização dos serviços e cuidados de saúde		200
Comunicação e relações interpessoais		175
Higiene, segurança e cuidados gerais		450
Formação em Contexto de Trabalho	600	600

Total	3125	3275
EMRC <sup>a)</sup>	81	81

<sup>a)</sup> Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

### 3.1. Opções curriculares

A apropriação plena da autonomia curricular conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho, materializa-se na possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares-base adequando-as às opções curriculares de cada escola no sentido da “concretização de um exercício efetivo de autonomia curricular, possibilitando às escolas a identificação de opções curriculares eficazes, adequadas ao contexto e enquadradas no projeto educativo”, [alínea b) do artigo 4.º do DL 55/2018].

#### 3.1.1. Critérios de Distribuição dos Tempos de 50 minutos

A divisão da carga letiva disciplinar semanal é realizada mediante proposta dos Departamentos Curriculares, ratificada pelo Conselho Pedagógico e traduzida em matrizes curriculares.

#### 3.1.2. Cidadania e Desenvolvimento

A Cidadania e Desenvolvimento faz parte das componentes do currículo nacional e é desenvolvida no Agrupamento de Escolas de Valpaços segundo três abordagens complementares: no 1.º ciclo do ensino básico, integra o currículo de forma transversal, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, integra o currículo como disciplina autónoma e no ensino secundário será concretizada com a abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas e projetos, sob coordenação do Diretor de Turma.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, foi elaborado um plano de estratégia de educação para a cidadania do Agrupamento.

#### Domínios de Educação para a Cidadania a trabalhar em cada nível e ciclo de Educação e Ensino

GRUPOS	DOMÍNIOS ESSENCIAIS	PRÉ-ESCOLAR	1º CICLO				2º CICLO		3º CICLO			SECUNDÁRIO/PROFISSIONAL		
			1º*	2º	3º	4º	5º	6º	7º*	8º	9º	10º	11º	12º
1º GRUPO (Obrigatório para todos os níveis e ciclos)	Direitos Humanos	X			X		X	X	X		X	X		
	Igualdade de Género	X	X	X			X		X					X
	Interculturalidade	X	X	X	X		X			X	X		X	
	Desenvolvimento Sustentável*	X			X			X	X				X	
	Educação Ambiental *	X	X	X			X			X		X		

	Saúde *	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
2º GRUPO (Incluir pelo menos em dois (dois) do EB)	Sexualidade *		X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
	Media													
	Instituições e Participação democrática							X			X			
	Literacia financeira e Educação para o consumo *													
	Risco *													
	Segurança rodoviária													
3º GRUPO (Com aplicação opcional)	Empreendedorismo													X
	Mundo do Trabalho												X	
	Segurança, Defesa e Paz										X			
	Bem-estar animal*				X		X							
	Voluntariado *		X	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
	Outro (a definir de acordo com as necessidades diagnosticadas)													

### 3.1.3. Organização Semestral e Coadjuvação

No plano curricular relativo ao Ensino Básico Geral, identificam-se as disciplinas com organização de funcionamento diversa da anual, (organização semestral). A organização semestral, circunscrita a um dos tempos do 7.º Ano nas Ciências Físico-Naturais, não prejudica que a avaliação sumativa se processe nos termos previstos na regulamentação específica, e possibilita uma gestão mais adequada dos recursos humanos (docentes) a serem afetos às turmas, atenta a carga horária semanal das disciplinas daquelas componentes.

No quadro das dinâmicas pedagógicas com reflexo nas opções curriculares, a coadjuvação entre docentes privilegiará, preferencialmente, a área da Matemática através da mobilização de docentes que pertençam ao grupo de recrutamento desta área, atendendo aos recursos humanos disponíveis, mormente com insuficiência na componente letiva. Havendo docentes nestas circunstâncias que pertençam a outros grupos de recrutamento, ou sempre que o Crédito Horário (CH) da Escola o permita, a coadjuvação poder-se-á implementar noutras áreas disciplinares.

No 1.º ciclo, as práticas de coadjuvação privilegiam a oferta complementar na área das TIC.

### 3.1.4. Disciplinas de Opção

Dentro da estrutura curricular dos cursos Científico-Humanísticos, que visam o prosseguimento de estudos, é decisão do Agrupamento oferecer, quanto às opções para as disciplinas bienais, todas as alternativas que estão previstas no currículo nacional, relativas aos cursos de Ciências e Tecnologias, Línguas e Humanidades e Ciências Socioeconómicas, [Opções (c) a que se referem os Anexos I, II e III da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto], excetuando a disciplina de Latim A, no curso de Línguas e Humanidades.

No que respeita às opções das disciplinas anuais (12.º Ano) são garantidas as opções, atentos os

recursos humanos do Agrupamento.

#### 4. Opções pedagógicas

As opções pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Valpaços para o ano letivo 2023/2024 visam responder aos desafios atuais e assegurar o sucesso da nossa comunidade.

**Trabalho colaborativo** como promoção do sucesso educativo, através da partilha da prática educativa, a troca de experiência e a reflexão sobre o processo de ensino–aprendizagem-avaliação. Para o efeito, os docentes terão registado no seu horário de trabalho pelo menos um tempo semanal da componente não letiva. Por outro lado, com o trabalho colaborativo também se procura valorizar o intercâmbio de saberes e experiências, designadamente através de práticas de coadjuvação entre docentes.

**Apoio ao Estudo** da Matemática e do Português, no 2.º ciclo, com 1 tempo semanal para cada disciplina.

**Apoio individualizado** a alunos dos 9.º, com pelo menos 1 tempo semanal de frequência facultativa, por indicação dos conselhos de turma e mediante autorização dos encarregados de educação, destinado especialmente às disciplinas sujeitas a provas finais.

**Apoio a Português Língua Não Materna**, o Agrupamento oferece o apoio a PLNM aos alunos recém-chegados ao nosso sistema educativo que não tenham o Português como língua materna, proporcionando condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo, nomeadamente no que respeita à aprendizagem e ao domínio da língua portuguesa.

**Valorização das competências artísticas**, as artes são geradoras de bem-estar emocional e estimulam a criatividade que incrementa o entendimento do mundo. Assim, no 1.º ciclo existe a oferta da AEC de Música e Artes Plásticas.

A disciplina de Educação Tecnológica nos 7.º, 8.º e 9.º anos, como oferta de Complemento à Educação Artística no Agrupamento baseia-se, por um lado, na disponibilidade de recursos humanos e materiais para a leção da disciplina e, por outro, no facto desta disciplina permitir aos alunos aprenderem fazendo, adquirirem conhecimentos e desenvolverem capacidades nos domínios da tecnologia e da técnica designadamente, com a concretização de trabalhos / projetos. Por outro lado, a assunção das artes como componente estruturante do currículo e a promoção do acesso a diversos domínios

da educação artística, aliados à disponibilidade de recursos humanos e materiais, estiveram subjacentes à oferta da disciplina de Música (Complemento à Educação Artística). A Música revela-se também como elemento integrador do nosso território pelo que nos parece crucial participar na promoção deste elemento de identidade cultural. Estas disciplinas, aquando da sua escolha pelos alunos no 7.º ano, tornam-se parte integrante do seu currículo. A frequência destas disciplinas por um período de tempo igual ou superior a 2/3 do total do 3.º ciclo impede a alteração do seu sentido de opção.

**Valorização das competências digitais**, com o objetivo de desenvolver as competências de comunicação digitais da comunidade. Assim, abrangendo todos os ciclos de ensino, temos o Plano de Ação de Desenvolvimento Digital de Escola (PADDE) com ações específicas e a integração das TIC de forma transversal, desde o 1.º ciclo, designadamente através da oferta complementar da Oficina TIC.

**Valorização do ensino experimental**, através do desenvolvimento de atividades experimentais nas disciplinas desde o 1.º ciclo, da articulação horizontal e/ou vertical entre disciplinas, anos e ciclos para a realização de atividades experimentais e do Clube Ciência Viva na Escola, no âmbito da Rede de Clubes de Ciência Viva, com ações específicas. Deste modo, pretende-se reforçar a dimensão experimental no ensino das ciências como um dos principais fatores motivadores para a vocação científica e um ativador da vontade de aprender, na medida em que envolve princípios exploratórios, a aprendizagem a partir do questionamento, o desenvolvimento do raciocínio e o uso pedagógico do erro.

**Criar valor com o profissional**, o Ensino Profissional, em virtude da sua componente prática e tecnológica e da integração progressiva dos alunos no mundo do trabalho, sofreu as limitações impostas pelos períodos de confinamento. Pensar a recuperação, vai para lá das medidas de flexibilização da conclusão dos programas em curso. Assim, o Agrupamento apresentou a candidatura à 2.ª fase dos Centros de Especialização Tecnológica na área da informática que implicará uma nova geração de cursos profissionais, assentes na inovação curricular e metodológica, capacitando os alunos para novos desafios de aprendizagem.

**Voz dos Alunos**, a legislação em vigor, em particular o Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece que as escolas prevejam momentos regulares de auscultação dos alunos sobre a eficácia das medidas pedagógicas. O seu olhar informado e a sua necessidade de discussão e debate são fundamentais para o apoio às escolas na aferição da eficácia das suas medidas. Para o efeito, cada turma e cada diretor de turma do Agrupamento dispõem de um tempo no seu horário semanal

destinado à Assembleia de Turma. Esta, desenvolver-se-á através do Microsoft Teams no sentido de reforçar competências digitais adquiridas.

**OPE - Incluir**, reconhecido o valor do Orçamento Participativo das Escolas como instrumento para o envolvimento dos alunos no exercício da experiência democrática, nos princípios da representação e da construção de projetos para o bem comum, este será tematicamente direcionado para a inclusão, desafiando os estudantes a apresentar propostas dirigidas à inclusão de todos, sobretudo dos mais afetados pela pandemia. Pretende -se, assim, capacitar para uma participação em que todos se mobilizam no processo de recuperação e resiliência da comunidade.

**Voltar a estudar**, tendo em vista a elevação das qualificações dos encarregados de educação, fator fortemente relacionado com o insucesso escolar, e o restabelecimento de uma relação positiva com a escola, que foi, em muitos casos, abandonada precocemente fruto de contextos de desvalorização, o Centro Qualifica do Agrupamento procura mobilizar os adultos para a aprendizagem ao longo da vida.

**Capacitar para avaliar**, dar -se -á continuidade ao Projeto MAIA, que tem assumido grande relevância, enquanto indutor de reflexão e produção de instrumentos na área da avaliação. Esta intervenção tem possibilitado a melhoria de critérios de avaliação e instrumentos, diversificando -os e especializando -os em função de objetivos curriculares e numa perspetiva em que a avaliação serve as aprendizagens e não o contrário.

**Apoio Tutorial Específico**, O apoio tutorial específico consolidou -se como um recurso para o desenvolvimento de competências sociais, de autocuidado e de cooperação. Promove, ainda, a capacidade de autorregulação e o desenvolvimento de metodologias de estudo, em dinâmicas de pequeno grupo.

**Desporto Escolar — Comunidades**, o sedentarismo e a redução da atividade física são ingredientes para um agravamento das condições de saúde e do bem -estar. A atividade desportiva tem um potencial agregador e de envolvimento, através do estabelecimento de relações informais, de toda a comunidade educativa. O Desporto Escolar desenvolverá programas para a o envolvimento de alunos, encarregados de educação e professores, bem como outros membros da comunidade local em atividades desportivas.

**Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)**, desenvolvidas na educação pré-escolar, são



implementadas pela autarquia. São supervisionadas pelos docentes titulares dos grupos.

**Componente de Apoio à Família (CAF)**, são atividades desenvolvidas no 1.º ciclo, implementadas e dinamizadas pela autarquia, antes e após o horário letivo.

**Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo**, que se inserem numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família. As AEC no 1.º ciclo são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural; incidem nomeadamente nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação. Assim, no domínio artístico existe a AEC, Artes Plásticas e Ensino da Música, no domínio desportivo a AEC Atividade Desportiva e Atividade Física e para aprendizagem da língua inglesa existe a AEC Ensino do Inglês.

## 5. Opções organizacionais

### 5.1. Constituição de Turmas

A constituição de **grupos / turmas** tem em consideração a opção que mais se adequa ao grupo de alunos, capaz de produzir os melhores resultados académicos e de socialização.

A constituição ou a continuidade, a título excepcional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada da Diretora do Agrupamento.

Os alunos, no ato da renovação de matrícula, apresentam as suas opções que, sempre que possível, serão respeitadas, sem prejuízo das ofertas condicionadas em função dos normativos legais e do corpo docente da escola.

A constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, obedecer ao princípio da continuidade pedagógica. Nas situações em que não seja possível, deve ser tida em consideração designadamente a distribuição equitativa dos alunos com necessidades educativas especiais e dos alunos retidos, bem como a dimensão da turma.

Os irmãos que frequentem o mesmo ano de escolaridade devem, preferencialmente, integrar a mesma turma.

Os alunos vindos do estrangeiro com dificuldades a Português deverão, em regra, ser inseridos na mesma turma do respetivo ano de escolaridade.

A inclusão nas turmas dos alunos, cujos pedidos de transferência de outras escolas, entrem nos serviços administrativos após a afixação das listas, será, em regra, feita nas turmas que apresentem

menor n.º de elementos.

O Encarregado de Educação poderá, no prazo de cinco dias úteis, após a afixação das listas das turmas, solicitar a mudança de turma do seu educando, por escrito, fundamentando a razão desse pedido.

A Diretora reserva-se ao direito de indeferir o pedido de mudança de turma por razões de carácter pedagógico ou outro considerado relevante.

O número de grupos/ turmas a considerar em cada ciclo e ano de escolaridade é o validado pelos serviços competentes do Ministério da Educação.

Neste sentido, apresenta-se o conjunto de orientações que traduzem o projeto global da Agrupamento neste domínio, estando presente, de uma forma explícita, na formação da generalidade das turmas:

1. Aplicar o estabelecido na lei.
2. Constituir turmas que obedeçam ao número mínimo de alunos, salvo exceções devidamente autorizadas pela tutela.
3. Seguir as opções curriculares dos alunos.
4. Garantir, sempre que possível, no início do ciclo (7.º e 10.º anos), a continuidade do grupo/turma, desde que os alunos apresentem as mesmas opções.
5. Considerar os alunos do mesmo nível etário na constituição das turmas.
6. Atentar às recomendações do Diretor de Turma, ouvido o Conselho de Turma, desde que esta fundamentação esteja devidamente plasmada nas atas.
7. Procurar um número equilibrado de alunos/género (se possível) por turma.
8. Responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos (distribuir equitativamente alunos com necessidades especiais).
9. Ponderar indicações do Encarregado de Educação.
10. Distribuir os alunos em situação de retenção de forma equitativa.
11. Garantir a continuidade do grupo/turma, nos anos sequenciais, desde que os alunos apresentem as mesmas opções, podendo a Diretora, sob proposta fundamentada dos Conselho de Turma / docente da disciplina / Encarregado de Educação, proceder à transferência de alunos de forma a assegurar melhores condições para o respetivo sucesso educativo ou garantir aos respetivos grupos/turma um ambiente mais adequado, nomeadamente em matéria disciplinar. Isto é, a continuidade do grupo/turma (nos casos em que se aplica) deve ser acautelada, desde que não haja indicações de carácter pedagógico que apontem em sentido contrário.

## **5.2. Critérios específicos de constituição de turmas**

### **a. Educação Pré-Escolar**

1. Na educação pré-escolar os grupos são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de

25 crianças.

2. Os grupos-turma devem constituir-se dando continuidade ao grupo-turma do ano letivo anterior.
3. As prioridades de matrícula obrigam à seriação das crianças e ao estabelecimento de critérios para a distribuição dos alunos e constituição das turmas, sendo critérios específicos, designadamente as crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada e as crianças que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro.
4. Na renovação de matrícula é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano letivo anterior o estabelecimento de educação.
5. A matrícula de crianças que completem três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação.
6. A matrícula das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei, podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.

#### **b. 1.º Ciclo**

1. No 1.º ciclo do ensino básico as turmas são constituídas por 24 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As especificidades do território e o número de alunos inscritos, poderá levar à constituição de turmas com mais de um ano de escolaridade.
5. Na formação das turmas do 1.º ano deve atender-se à especificidade dos alunos e, quando necessário, mediante as indicações dadas pelos educadores de infância.
6. As turmas serão constituídas por ano de escolaridade, mantendo, em regra, a sua formação inicial ao longo do 1.º ciclo. Sempre que possível, respeitar-se-ão as indicações do Conselho de Docentes.
7. Na primeira matrícula deve respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, de modo a facilitar a integração dos alunos no novo meio. Todavia, por razões de ordem pedagógica, poder-se-ão dividir grandes grupos provenientes da educação pré-escolar.

#### **c. 2.º e 3.º ciclos**

1. A constituição de turmas do 5.º ano de escolaridade poderá atender às indicações pedagógicas fornecidas pelos professores do 1.º Ciclo. Nos restantes anos deverá atender-se às indicações dos

Conselhos de Turma, podendo eventualmente ocorrer a divisão das turmas do ano letivo anterior.

2. No 5.º ano de escolaridade, respeitar-se-á a continuidade da turma do 1.º ciclo de modo a facilitar a integração dos alunos no novo ciclo de ensino. Todavia, por razões de ordem pedagógica, poder-se-á dividir a turma.

3. No 7.º ano de escolaridade, salvo indicação em contrário e de acordo com a opção de Língua Estrangeira a iniciar no 3.º ciclo, deverão ser mantidos juntos os alunos provenientes da mesma turma, de modo a facilitar a integração no novo ciclo de ensino.

4. No 7.º ano de escolaridade, a constituição das turmas respeitará também a opção referente ao complemento de educação artística.

#### **d. Ensino Secundário**

1. Sempre que seja de todo impossível a constituição de uma turma de acordo com os normativos legais, poderá haver a necessidade de recorrer a alunos matriculados em dois cursos científico-humanísticos diferentes ou haver a necessidade de oferecer mais do que duas disciplinas de opção. Estas turmas carecem de autorização excecional de funcionamento por parte da DGESTE.

2. É possível agregar componentes de formação comuns ou disciplinas comuns de dois cursos profissionais diferentes numa só turma, mediante autorização prévia dos serviços competentes em matéria de funcionamento dos cursos.

3. As turmas do 12.º ano deverão, dentro do possível, ser organizadas de acordo com as disciplinas anuais que os alunos optarem

#### **6. Elaboração de Horários e Distribuição de Serviço Docente**

Os horários semanais das turmas devem ser equilibrados do ponto de vista pedagógico, quer ao nível das disciplinas, quer ao nível da carga horária diária. Além da interferência no biorritmo dos alunos, há uma necessidade constante de conjugar a componente pedagógica com a componente administrativa da função docente, nos diferentes papéis que o professor desempenha (e com as condições físicas e logísticas dos estabelecimentos de ensino).

Por outro lado, a distribuição do serviço docente é da competência da Diretora nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-lei 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-lei 137/2012, de 2 de julho. O Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, dispõe ainda, no seu artigo 7.º (ponto 3), que os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos

docentes.

Neste quadro, sem prejuízo daquelas disposições, a elaboração de horários das turmas e dos professores deve obedecer a critérios de ordem pedagógica, conjugando os interesses globais do aluno e do Agrupamento, no respeito inequívoco da lei vigente e do Regulamento Interno do Agrupamento. Neste sentido, o bem estar dos alunos deve ser primordial, associado a uma política de aprendizagem de qualidade e exigência, condições estas necessárias para a evolução e a criação de um pensamento lógico, crítico e autónomo.

### **6.1. Critérios para Elaboração dos Horários dos Alunos**

A elaboração dos horários dos alunos segue as indicações previstas na lei, considerando que os tempos letivos são de 60 minutos para o 1.º ciclo e de 50 minutos para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino profissional.

#### **a. 1.º Ciclo do Ensino Básico**

1. As componentes de Português e Matemática devem decorrer preferencialmente no turno da manhã.
2. A disciplina de Inglês deve ser lecionada em dias alternados e em períodos de 60 minutos.
3. A Educação Artística e a Educação Física não devem ser lecionadas em dias seguidos e as aulas de Educação Física, no turno da tarde, só se devem iniciar 60 minutos depois de findo o período para o almoço.
4. As AEC deverão decorrer entre as 15:30h e as 17:30h, sem que interfiram com os tempos letivos da turma, os quais devem decorrer entre as 9:00h e as 15:20h, salvaguardando o período de almoço.

#### **b. 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

1. Concentrar ao máximo as atividades escolares da turma no período da manhã.
2. Colocar as disciplinas de carácter teórico preferencialmente no turno da manhã e as de carácter prático no turno da tarde.
3. No caso de turmas em que haja lugar a desdobramento, os turnos têm de funcionar no mesmo dia.
4. Distribuir os tempos letivos pelos cinco dias da semana, respeitando o princípio do equilíbrio.
5. Possibilitar às turmas do 12.º ano uma distribuição dos tempos letivos com concentração preferencial no turno da manhã. Ao ser necessário alocar tempos noturno da tarde, deve ser considerado, para o efeito, a disciplina de Educação Física.

6. Procurar concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica, (ainda que a elaboração de horários possa estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos).
7. Evitar que as aulas de Língua Estrangeira II sejam lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.
8. Evitar que as línguas estrangeiras sejam lecionadas em dias seguidos.
9. Evitar a colocação consecutiva da disciplina de Língua Estrangeira e de Português em qualquer nível de ensino/curso.
10. Ser atribuído a todas as turmas um intervalo para almoço nunca inferior a uma hora.
11. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.
12. Na disciplina de Educação Física, atento o número de recintos e pavilhões disponíveis, deve ser garantida uma ocupação equipendente de todos os espaços ao longo da semana, (por forma a evitar a concentração).
13. Evitar que as disciplinas sejam lecionadas em dias seguidos quando têm dois tempos semanais.
14. Cada turma não pode ter mais do que 6 tempos letivos consecutivos e não pode ultrapassar o número de oito tempos letivos por dia .
15. As situações de oito tempos letivos diários no Ensino Básico e de nove tempos letivos diários no Ensino Secundário, obriga à existência, nesse(s) dia(s), de disciplinas de cariz prático.
16. Nos cursos profissionais, não pode ser ultrapassado o número de oito tempos letivos por dia (400 minutos), nem o número de quarenta tempos semanais (35 Horas).
17. Colocar, sempre que possível, a disciplina de **Educação Moral e Religiosa Católica** (EMRC) nos tempos iniciais ou finais de turno.
18. As aulas de uma **mesma disciplina** à **mesma turma** não devem ter lugar sempre ao último tempo do turno.
19. No horário de cada turma não podem ocorrer tempos desocupados.
20. Sempre que se dividir, por exigência curricular, uma turma em dois turnos numa disciplina (desdobramentos), dessa situação não poderá resultar nenhum tempo desocupado para qualquer dos turnos, devendo optar-se pela colocação deste(s) tempo(s) letivo(s) em periferia.
- 21.-No ensino secundário o desdobramento de turmas, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, é permitido do modo que se apresenta:
  - a) Nos cursos científico–humanísticos, no tempo semanal de leção correspondente a 150 minutos, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas disciplinas bienais de Biologia e

Geologia; Física e Química A; Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades);

b) Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 100 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas anuais de Biologia; Física; Geologia e Química.

22. Nas disciplinas cuja carga curricular se distribua por 3 ou menos tempos semanais, estes não se devem distribuir em dias seguidos. As aulas de Educação Física devem ter lugar em dias não consecutivos.

23. Os horários das turmas podem sofrer alterações ao longo do ano, sempre que tal se justifique por necessidade de substituição de docentes, de modo a assegurar o cumprimento das aulas previstas.

24. A carga horária dos Cursos Profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação ou de organização das componentes curriculares.

25. Distribuir os apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal.

26. Os apoios a prestar aos alunos devem, sempre que possível, ocorrer no contexto sala de aula, ou em tempos desocupados. Poderão também ser prestados apoios nos períodos sem aulas dos alunos, da manhã ou da tarde, desde que com a anuência do Encarregado de Educação.

## **6.2. Critérios de Distribuição de Serviço Docente**

O Serviço Docente deve obedecer ao que se encontra determinado na lei e nas recomendações do Ministério da Educação [ME]. Porém, a Escola tem autonomia para definir linhas para uma distribuição que possa corresponder ao seu Projeto Educativo. Essa distribuição deve obedecer essencialmente a critérios de natureza pedagógica, com relevância na dicotomia turma - professor, a que corresponda um desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem com o máximo de qualidade na formação científica e de cidadania dos alunos.

No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa das escolas, a Diretora tem em consideração, para efeitos da elaboração dos horários, o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos do 1.º ciclo durante os intervalos entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço, ao abrigo da alínea l) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD, assim como o atendimento aos encarregados de educação.

No 1.º CEB, a Oferta Complementar é da responsabilidade do professor titular da turma, pois faz parte da componente curricular no entanto, poderá haver coadjuvação, desde que haja recursos humanos disponíveis.

Nos 2.º e 3.º Ciclos não existe Oferta Complementar contudo, o Agrupamento proporciona a Assembleia de Turma, responsabilidade do Diretor de Turma num dos tempos que lhe são atribuídos.

As horas apuradas para a coordenação de estabelecimento são geridas de um modo global e atribuídas pela Diretora tendo em conta a especificidade do trabalho a desenvolver nas diferentes escolas do Agrupamento.

Para o desempenho de cargos coordenação educativa e supervisão pedagógica serão atribuídas 3 horas semanais. O exercício de funções nas outras estruturas de coordenação a que se refere o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, é assegurado, preferencialmente, no tempo da componente não letiva de estabelecimento.

Os professores de Educação Física que têm Desporto Escolar no horário, sempre que possível, não terão componente letiva às quartas-feiras, no período da tarde, para o desempenho de atividades no âmbito desse projeto. A imputação de horas à componente letiva, para desenvolvimento de projetos do Desporto Escolar faz-se de acordo com o estipulado no Despacho n.º 6827/2017, de 8 de agosto, nomeadamente até 3 tempos letivos para o professor responsável por grupo equipa de Nível II. O funcionamento dos grupos equipa obedece ao disposto no nº 4 do citado despacho.

A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar totalmente completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência. Se subsistirem docentes dos quadros com a componente letiva apenas parcialmente completa, podem ser imputadas a esta componente atividades desenvolvidas com alunos, com vista a promover o sucesso escolar e a combater o abandono escolar, designadamente coadjuvação no mesmo ou noutro ciclo de estudos e nível de ensino; apoio educativo, incluindo o Apoio ao Estudo dos 1.º e 2.º ciclos; oferta complementar do 1.º ciclo do ensino básico por afetação de docentes dos outros ciclos ou níveis e substituições temporárias de docentes em falta pertencentes ao mesmo grupo de recrutamento ou que lecionem a mesma disciplina. Da aplicação destas medidas não pode resultar a necessidade de contratação de docentes.

A componente não letiva do serviço docente abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino.

A Diretora atribui as atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras aprovadas pelo Conselho Pedagógico ou consagradas na legislação em vigor, designadamente no n.º 3, do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018.

A Diretora estabelece, de acordo com o legislado, 100 minutos a incluir na componente não letiva de estabelecimento dos docentes com horário até 16 horas letivas e 150 minutos a incluir na componente não letiva de estabelecimento dos docentes com horário de 22 ou 25 horas letivas, destinados, designadamente, às seguintes atividades:

a) A colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;



- b) A participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas;
- c) A substituição de outros docentes do mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada na situação de ausência de curta duração;
- d) A assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão da escola ou agrupamento;
- e) O desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica;
- f) A orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;
- g) O apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- h) A produção de materiais pedagógicos.

A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º do ECD, determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento de ensino, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.

Sempre que possível, deverá ser dada continuidade pedagógica e de Direção de Turma dentro do mesmo ciclo.

Para o exercício das funções de Direção de Turma são atribuídas quatro horas semanais, duas das quais da componente letiva, resultantes do Crédito Horário. Estas, são destinadas ao atendimento aos Encarregados de Educação e à Assembleia de Turma.

Atribuir 1 hora semanal para a direção de cada curso profissional, cargo que será acumulado com o de diretor de turma, sempre que possível.

Proceder, dentro do possível, à distribuição da lecionação de um mesmo nível por mais de um docente. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três e o n.º de turmas não superior a 8. Salvaguarda-se a especificidade dos professores de disciplinas com 1 tempo letivo semanal.

Poderá ser atribuída aos docentes a lecionação de outra disciplina ou unidade de formação, do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade, nos casos em que esta é requerida. Entende-se por adequada formação científica ser detentor, preferencialmente, de uma qualificação profissional para o respetivo grupo de recrutamento ou de uma licenciatura/mestrado na área científica da disciplina. Assim, será possível afetar ou reafetar horas letivas, resultantes designadamente de impedimentos temporários de professores, a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções no Agrupamento.

## **7. Avaliação**

No currículo nacional estão definidas as Aprendizagens Essenciais (AE) que se estabelecem num conjunto de documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, conducentes ao desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA).

A avaliação dos alunos é contínua e deve ter em consideração fases e instrumentos diversificados, de modo a traduzir em qualquer momento o grau de consecução dos objetivos fixados.

A avaliação das aprendizagens é um elemento fundamental no processo de ensino-aprendizagem, pela informação constante que fornece aos intervenientes, pelo impacto que tem na determinação do sucesso, sendo fundamental a definição dos conceitos básicos em que assenta, bem como a definição dos seus critérios gerais.

### **7.1. Critérios de Avaliação**

Os Critérios de Avaliação, ouvidos os Departamentos Curriculares, são aprovados pelo Conselho Pedagógico, sendo operacionalizados pelos Conselhos de Turma no âmbito do respetivo Plano de Turma.

Os Critérios de Avaliação, respeitando as modalidades previstas no DL 55/2018, devem identificar os domínios de aprendizagem e as componentes da avaliação, bem como as especificidades da avaliação. Este referencial, entre outros, deve ainda especificar a(s) forma(s) de devolução de informação sobre as aprendizagens, bem como as condições de transição e aprovação, mormente critérios específicos quanto à tomada de decisões pelo Conselho de Turma.

Estes critérios, respeitantes a todas as áreas curriculares, devem ser objeto de divulgação no início do ano letivo, aos alunos, e devem permanecer disponíveis para consulta na página da Internet da Escola.

## **8. Plano de ocupação dos alunos**

O Plano de Ocupação dos Alunos visa criar/organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores.

Objetivos Gerais:

1. Criar condições para o cumprimento do currículo e dos programas de cada uma das disciplinas / áreas curriculares.
2. Combater o insucesso escolar e melhorar os resultados escolares dos alunos.
3. Proporcionar aos alunos a participação em Projetos, Clubes e/ou atividades de complemento

curricular e extracurricular.

4. Viabilizar a ocupação dos alunos na totalidade dos tempos letivos semanais.

Nas situações de ausência imprevista do professor ou do seu impedimento temporário, o Agrupamento providenciará, quando possível, à sua substituição por outro que esteja disponível. Nas restantes situações, o Agrupamento deverá providenciar a repartição dos alunos pelos espaços escolares adotando as estratégias mais adequadas à situação. Neste sentido, o Plano de Ocupação dos Alunos estrutura-se com os seguintes termos:

1. Permuta de aulas dentro do Conselho de Turma e Disciplina, devendo a iniciativa da permuta partir do docente cuja ausência seja previsível;
2. O docente deve contactar com os restantes docentes do Conselho de Turma/Disciplina que com ele possam permutar.
3. O docente procede ao pedido de permuta ao responsável do programa informático em uso.
4. Confirmada a permuta dentro do Conselho de Turma o docente deve informar os alunos - diretamente ou pelo Diretor de Turma ou pelo Delegado de Turma - no dia anterior, para que estes sejam portadores do material didático necessário;
5. As aulas permutadas devem ser sumariadas na hora a que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
6. A permuta evita a perda das atividades letivas por parte dos alunos e, conseqüentemente, não há lugar à marcação de falta aos docentes.
7. Na situação de ausência imprevista ou impedimento temporário do professor, os docentes com horário letivo incompleto ou sem componente letiva atribuída deverão integrar uma bolsa de docentes disponíveis para a substituição dos professores ausentes. Nestas situações, devem ser desenvolvidas atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica.

## **9. Conclusão**

Este Plano foi elaborado no sentido de operacionalizar a flexibilização do currículo nacional considerando a realidade do Agrupamento. A resposta adequada às necessidades dos alunos, com os recursos humanos e materiais disponíveis, implica a capacidade de decisão relativamente ao desenvolvimento e gestão das diversas componentes do currículo, uma maior articulação entre elas, a interdisciplinaridade e o trabalho de projeto, tendo sempre a preocupação de cuidar, incluir e valorizar todos os nossos alunos. Assim, este é um documento inacabado, que em função das necessidades do meio escolar e da comunidade local, pode ser sujeito a reformulações, com o contributo de todos os intervenientes, de forma a garantir o sucesso escolar dos nossos alunos e

contribuir para a sua formação pessoal, de modo a torná-los cidadãos mais capazes de tomarem decisões responsáveis e mais participativos e intervenientes na comunidade em que vivem.